

CONTRATO Nº. 133/2017-MP/PA**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 09.058.708/0001-78, estabelecida à RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50 -FORQUILHINHAS - SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88.106-690 - I.E. 25549307-0 FONE: (48) 3357-1865 / 32598798 e-mail: fratellisc9@gmail.com representada pelo Sr **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA**, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 043/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por **preço global do lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 089/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 17713/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.126,70**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 10/10/2017, pela execução do objeto contratado:

LOTE II					
Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
20	MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15 METROS, NBR 11861/98 , Mangueira tipo 1 confeccionada em borracha no tubo interno e em trama de fibra sintética no tecido externo, com comprimento de 15m e diâmetro de 1½" (40 mm) com conexões "storz" de engate rápido em latão em ambas extremidades que suporte a pressão de trabalho de 10kgf/cm². Em cada extremidade da mangueira deve conter o nome ou a marca do fabricante, a norma a que está sujeita, o mês e o ano de fabricação.	Und.	30	170,89	R\$ 5.126,70
Valor total do Lote II					R\$ 5.126,70



Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº 2638-7, Conta Corrente nº 33700-5, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a adjudicatada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo será a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos materiais contratados será no local abaixo, no horário **das 08h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

I - **Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº 100, Belém, Pará, no Gabinete Militar do MP/PA.**

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. **A justificativa com a solicitação de prorrogação**, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no **Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará**, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo setor de Segurança Eletrônica do Gabinete Militar do MPPA, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição;

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos materiais (Mangueiras de Incêndio e placas de sinalização) ou suas divergências em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses** para substituição dos materiais em desacordo com normativas: **NBR 13434-1, NBR 13434-2 e NBR 13434-3 (placas de sinalizações) e NBR 11861/98 (Mangueiras de Incêndio)**, contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital.

8.8. Terá cobertura contratual, a substituição das Mangueiras de Incêndio e das Placas de Sinalização, sem ônus para o MPPA.

8.9. A Contratada deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive à garantia de fábrica.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.11. Todas as placas deverão estar em conformidade as normativas, **NBR 13434-1** - Sinalização de segurança contra incêndio – Parte 1 Princípios de projeto; **NBR 13434-2** – Sinalização de segurança contra incêndio – Parte 2, Símbolos e suas formas, dimensões e cores; **NBR 13434-3** - Sinalização contra incêndio e pânico - Parte 3 - Requisitos e métodos de Ensaio. Para tanto, o fabricante de todas as placas deverá possuir a certificação da ABNT e/ou de outra entidade certificadora reconhecida no Brasil que garanta que seus produtos (placas de sinalização de segurança) realmente atendem a todos os requisitos de desempenho da NBR 13434 partes 1, 2 e 3, principalmente quanto aos parâmetros de fotoluminescência, propagação de chamas, resistência a agentes químicos e lavagem, resistência a névoa salina e resistência ao intemperismo. A verificação de conformidade do produto será feita através da apresentação do número do certificado de conformidade da entidade certificadora para confirmação, bem como através de avaliação técnica visual dos produtos.

8.12. Será permitido a variação de 10% a maior no tamanho das placas e seus respectivos textos especificados neste contrato, desde que aceito pelo Ministério Público Estadual, desde que atenda a NBR no que concerne as dimensões das placas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** do objeto contratado no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.2.14. Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)**

11.2.14.1. A vedação do item 11.2.14 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.14.2. A vedação do item 11.2.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.14.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o **valor total do respectivo lote adjudicado/contratado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto recusado ou com vícios, e assistência técnica decorrente da garantia, conforme segue:

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o **valor total do respectivo lote adjudicado/contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.3. De 15%, sobre o **valor total do respectivo lote adjudicado/contratado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 5%, sobre o **valor total do respectivo lote adjudicado/contratado**, para irregularidade na execução ou prestação da garantia.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 15 de dezembro de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP.
Contratada

09.058.708/0001-78
FRATELLI-Comércio de Máquinas e
Equipamentos Ltda
R. FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50
Forquilha CEP 88106-690
São José - SC

Testemunhas:

1. 
RG: 7304491-5 DP/PC

2. 
RG: 1983377-PC/PA

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ANA AMELIA TAVARES CHOCRON	24 a 27/10/2017
ALZIRA PINTO FREITAS	24 a 27/10/2017
AUGUSTO RIBEIRO DE ALENCAR	13/10/2017
ALDA BEATRIZ DE JESUS DE OLIVEIRA	04/10/2017
ANA PAULA GAIA LOUREIRO	17/10/2017
ALEXANDRE LIMA DA GRACA	10/10/2017
CRISTINA MAIA MURRIETA	16 a 20/10/2017
CAROLINA SALGADO SOUZA	16/10/2017
CARMEN LUCIA GONCALVES CARDOSO	16/10 a 14/11/2017
CEYLA THAISE SANTOS BRILHANTE	12 a 17/10/2017
DAYSE CRISTINA SILVA ARRUDA	17/10/2017
ELLEN DA COSTA VAZ	04/10/2017
EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE	18 a 22/09/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 23 de novembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo: 262741

CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 133/2017-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ E EQUIP. EIRELLI-EPP.

Objeto: Aquisição de Mangueiras.

Data da Assinatura: 15/12/2017.

Vigência: 19/12/2017 a 18/06/2018

Valor Global: R\$ 5.126,70 (Cinco mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-30.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 262770

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 134/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa SÉRGIO MACHADO REIS - EPP.

Objeto: Prestação serviços de produção de clipping eletrônico de matérias jornalísticas, monitoramento de mídia e gestão de informação de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 18/12/2017.

Vigência: 19/12/2017 a 18/12/2018.

Valor Global: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao valor total mensal de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.092.1434.8325 - Comunicação e publicidade institucional do MP

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: SCS Quadra 01 ED. JK BI "D" SI. 137. Asa Sul, CEP: 70306-900 Brasília - DF, e-mail: linearc@linearcclipping.com.br, telefones: (61) 3225-3566 / 3963-3566.

Protocolo: 263062

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 131/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2017-MP/PA (Repetição do CV nº 003/2017-MP/PA).

Partes Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa TOWER ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Objeto: Execução de reforma do imóvel da Promotoria de Justiça de Tailândia.

Data da Assinatura: 18/12/2017.

Vigência: 19/12/2017 a 01/08/2018.

Valor Global: R\$ 73.828,41 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: DR. GILBERTO VALENTE MARTINS.

Protocolo: 262756

Fonte: 0101 - Receita Ordinários

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.
Endereço da Contratada: Passagem São Jorge, 19, Belém-PA, CEP: 66.615-550, telefones: 3349-0953 / 99314-5455 / 98238-4056, e-mail: contato@towerengenharia.com.

Protocolo: 263015

Nº DO CONTRATO: 132/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -ME.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de recepcionista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Monte Alegre - Polo Baixo Amazonas (Lote XII).

Data da Assinatura: 15/12/2017.

Vigência: 15/12/2017 a 14/12/2018.

Valor global: R\$ 35.598,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-37.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 262738

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2.

Nº DO CONTRATO: 014/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de manutenção predial do Edifício Sede, Promotoria de Justiça de Abaetetuba, Promotoria de Justiça de Mbe do Rio, Promotoria de Justiça de Santa Isabel e Promotoria de Justiça de Curralinho. Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.

Data de Assinatura: 15/12/2017.

Vigência do Aditamento: 23/12/2017 a 20/02/2018.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do Ministério Público.

Elemento de despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo da vigência e execução (DOE 08/08/2017).

Protocolo: 262775

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015-MP/PA

Nº DO TERMO ADITIVO: 6.

Nº DO CONTRATO: 001/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestadora do serviço de intermediação no fornecimento de combustível para os veículos Oficiais pertencentes à frota do MP/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 15/12/2017.

Vigência do Aditamento: 16/01/2018 a 15/01/2019.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-30- Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Retificação de cláusula contratual (DOE 19/02/2015);

2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 14/01/2016);

3º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 20/01/2017);

4º TA: Alteração do preâmbulo do Contrato (DOE 22/02/2017);

5º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 16/03/2017).

Protocolo: 262800

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2017-MP/PA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1

Nº DO CONTRATO: 056/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de manutenção predial. Prorrogação do prazo de vigência e execução.

Data de Assinatura: 15/12/2017.

Vigência do Aditamento: 01/01/2018 a 31/03/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do Ministério Público.

Elemento de despesa: 4490-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: DR. GILBERTO VALENTE MARTINS.

Protocolo: 262756

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 048/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP (CNPJ nr 02.648.737/0001-40).

Objeto: Fornecedor de 08 (oito) pedestais organizadores de fila. Valor Total: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 15/12/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 449052.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 262752

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2.

Nº DO CONTRATO: 092/2016-MP/PA.

Nº DO APOSTILAMENTO: 3.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NOVA PRÁTICA ENGENHARIA LTDA -EPP.

Data de Assinatura: 15/12/2017.

Justificativa: Retificação da funcional programática na Cláusula Quarta do segundo Termo Aditivo ao Contrato núm. 092/2016-MP/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 262742

DIÁRIA

PORTARIA Nº 5726/2017-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 114069/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: EDER GOMES DE SOUZA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-A-IV

MATRÍCULA: 999.1311

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Marabá - PA

DESTINO(S): São Geraldo do Araguaia/PA

PERÍODO(S): 23/08/2017 - 23/08/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária(s)

FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA - Jane Cleide Silva Souza

Ordenador(a) da Despesa: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Protocolo: 262777

PORTARIA Nº 5.613/2017-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

113633/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: GEISMARIO SILVA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES - AOA-A-IV

MATRÍCULA: 999.915

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Marabá - PA

DESTINO(S): São João do Araguaia/PA, Palestina do Pará/PA, Brejo Grande do Araguaia/PA

PERÍODO(S): 21/08/2017 - 21/08/2017, 22/08/2017 - 22/08/2017, 25/08/2017 - 25/08/2017, 30/08/2017

- 30/08/2017, 31/08/2017 - 31/08/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)

FINALIDADE: Fiscalização/vistoria em obra - Auxiliar o Promotor de Justiça em diligências na zona rural

daqueles municípios

Ordenador(a) da Despesa: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

PORTARIA Nº 5.614/2017-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

113671/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: ANDRE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA DO ARARI

MATRÍCULA: 999.2348

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Cachoeira do Arari - PA

DESTINO(S): Belém/PA, Belo Horizonte/MG

PERÍODO(S): 26/09/2017 - 30/09/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)

FINALIDADE: Seminário - Participar do XXII Congresso Nacional do Ministério Público, com o tema Três

décadas da Constituição Federal de 1988: os novos desafios do Ministério Público

Ordenador(a) da Despesa: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

PORTARIA Nº 5.616/2017-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

114083/2017 conforme abaixo relacionado: